



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTAREM, E.P.

DEI Nº 464, DE 27 DE ABRIL DE 1951.

Aprova a prorrogação do prazo para
pagamento do Imposto Predial

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu promulgo
e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a prorrogação, no corrente
exercício, do prazo para pagamento do Imposto Predial até 30
de abril, feita pelo Decreto nº 30, de 31 de Março último, do
Governo Municipal, "ad-referendum" desta Câmara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que seja por todos cumprida assim in-
teiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 27 de abril de
1951.

(Santino Sirotheau Corrêa)
Prefeito Municipal